



RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 29 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos para formalização e conclusão da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, no Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual de Roraima.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº 091 de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.628-E, de 16 de janeiro de 2007, e cumprindo à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 7 de julho de 2010, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Educação Física, pertencente à Matriz curricular aprovada pela Resolução 016 de 26 de maio de 2006, publicada no DOE nº 343 de 29/05/2006, instruído pelo parecer nº 016/2006;

CONSIDERANDO que a disciplina TCC é requisito obrigatório para a integralização da Matriz Curricular do Curso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Educação Física, conforme regulamento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2010.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Presidente do Conselho Universitário - CONUNI



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO TCC

Art. 1º Regular os procedimentos para formalização e conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC para os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Educação Física, pertencente à Matriz Curricular aprovada na Resolução nº. 016 de 26 de maio de 2006,

Parágrafo Único: O TCC é dividido em duas etapas de 36 (trinta e seis) horas, em semestres distintos.

Art. 2º O TCC, definido no Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física, assume a modalidades de: produção monográfica realizada de forma individual.

Art. 3º De acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e Projeto do Curso de Educação Física, o TCC assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo acadêmico como condição para integralização do curso. O TCC tem por finalidades:

- I. oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II. sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III. contribuir para o desenvolvimento intelectual do acadêmico;
- IV. tratar de temas ou linhas de pesquisa das áreas de interesse da Educação Física, em particular do ambiente escolar.

Art. 4º Para cumprimento do TCC, o acadêmico deverá considerar as seguintes exigências e formalidades:

- I. matrícula efetiva na disciplina;
- II. definição do professor orientador da monografia;
- III. cumprimento de 70% da carga horária da disciplina;
- IV. cumprimento da carga horária da disciplina em forma de orientação individual em encontros presenciais;
- V. cumprimento do calendário estabelecido com o professor orientador em no mínimo 10 (dez) horas de atendimento individual;
- VI. dedicação extraclasse para elaboração do projeto de pesquisa e produção científica.

Art. 5º O TCC deverá seguir as normalizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com manual de TCC desta Instituição de Ensino Superior.

Art. 6º No momento da orientação, o professor orientador, conjuntamente com o orientando, deverá preencher a Ficha de Acompanhamento de Monografia – anexo III.



Art. 7º Na data de entrega da versão final da Monografia, que será estabelecida de acordo com o calendário do semestre corrente, o aluno deverá protocolar a entrega do trabalho, preenchendo o formulário correspondente ao anexo VI.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 8º Após definido o professor orientador, os acadêmicos devem solicitar à Coordenação do Curso de Educação Física:

- I. carta de orientação, conforme anexo I deste documento;
- II. carta de aceite de orientação, conforme anexo II deste documento a ser entregue na Coordenação do Curso no prazo de 10 (dez) dias após o início do semestre.

§1º A carga horária do professor orientador da disciplina TCC do Curso de Educação Física será computada na lotação do semestre correspondendo a uma disciplina de 36 (trinta e seis) horas semestrais, com no mínimo 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) orientandos.

§2º A orientação das duas etapas do TCC deve ser feita pelo mesmo orientador.

Art. 9º O professor orientador convocará os acadêmicos matriculados no componente curricular Monografia para uma reunião, a realizar-se na primeira semana de aula do semestre letivo, em horário e local conforme estabelecido no horário da turma, para as seguintes providências:

- I. registrar a presença discente;
- II. entregar a cada aluno uma cópia das normas e dos critérios que regem o Trabalho de Conclusão Curso Institucional, bem como o cronograma estabelecido para aquele semestre letivo;
- III. assinar o termo de aceite juntamente com o aluno, firmando o compromisso da orientação correspondente ao semestre letivo.

Art. 10 O professor orientador poderá ser de outra instituição de ensino conveniada com UERR, desde que seja formado em Educação Física ou áreas afins e pós-graduado, não caracterizando vínculo empregatício com a UERR, nem recebimento de remuneração para tal atividade, preenchendo o formulário correspondente ao anexo IV.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11 São atribuições do professor orientador:

- I. indicar elementos básicos para o desenvolvimento do TCC;
- II. freqüentar reuniões devidamente agendadas pelo coordenador do curso para tratar assuntos relacionados ao TCC;
- III. apresentar aos seus orientandos as normatizações que regem o TCC;
- IV. atender seus alunos orientandos em horário previamente combinado, com no mínimo 5 (cinco) encontros de atendimento individual;



- V. organizar cronograma de atendimento das orientações, registrando os encontros para encaminhamento à coordenação do curso;
- VI. decidir juntamente com seu orientando, a composição da banca do TCC e oficializar a apresentação a Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 12 Considera-se orientando o acadêmico regularmente matriculado na disciplina de TCC.

Art. 13 São responsabilidades do orientando:

- I. comparecer no mínimo 5 (cinco) encontros com o professor orientador;
- II. realizar as atividades previstas em seu projeto de pesquisa;
- III. responsabilizar-se pelas informações contidas no seu TCC, o que não exime a co-responsabilidade do orientador;
- IV. cumprir com a ética e rigor científico a utilização das fontes de pesquisa;
- VI. obter autorização prévia por escrito para utilização e publicação da imagem e informações fornecidas por seus entrevistados;
- VII. entregar, conforme cronograma agendado, 3 (três) vias do TCC para o professor orientador;
- VIII. entregar, após a defesa do TCC, no prazo (30) trinta dias, a versão final do seu trabalho ao orientador, devidamente corrigido.

Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto nos incisos de I a IV, deste artigo autoriza o professor a retirar sua orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador do Curso.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14 Na avaliação do TCC é necessário considerar que as notas da monografia serão distribuídas conforme critérios apresentados no Anexo V desta regulamentação.

Art. 15 O TCC no Curso de Educação Física será apresentado perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside e por outros dois membros.

Parágrafo Único: Pelo menos um integrante da banca avaliadora do TCC deverá ser do Curso de Educação Física da UERR.

CAPÍTULO VI DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Art. 16 As sessões de defesa dos TCC são públicas.

Art. 17 O Coordenador do Curso deverá divulgar as datas de defesa do TCC conforme calendário informado pelos orientadores.

§1º Quando o TCC for entregue com atraso, o motivo deverá ser analisado pelo professor orientador e pelo coordenador do Curso de Educação Física.

§2º Comprovada a existência de motivo justificado, no atraso da conclusão do TCC, a defesa poderá ser adiada conforme combinado com o professor orientador.

Art. 18 Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para fazer suas considerações. O aluno dispõe de igual tempo para responder a cada um dos examinadores.

Art. 19 A nota final atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso deverá atender à média mínima de 70 (setenta) expressa numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).

Art. 20 A banca examinadora, após a defesa oral, pode sugerir ao acadêmico que reformule aspectos de seu TCC.

Art. 21 A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata, ao final da sessão de defesa.

CAPÍTULO VII

DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22 A versão final do TCC deve ser entregue até 30 (trinta) dias após a defesa à coordenação de curso, com as devidas adequações sugeridas pela banca e acompanhadas pelo orientador.

Art. 23 A monografia, como trabalho de conclusão do Curso de Educação Física, deverá ser impressa e disponibilizada na biblioteca da UERR.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Os professores participantes das bancas receberão certificado expedido pela Coordenação do Curso de Educação Física.

Art. 25 Este Regulamento entra em vigor a partir da publicação pelo CONUNI.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Educação Física e, em última instância, pelo Conselho Universitário da UERR.



ANEXO I

O Coordenador do Curso de Educação Física da UERR

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO.**

Eu _____ acadêmico regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Estadual de Roraima, venho por meio desta solicitar que o(a) professor(a) _____ seja meu (minha) Orientador(a).

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico



ANEXO II

O Coordenador do Curso de Educação Física da UERR

Assunto: **CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO.**

Eu _____ lotado(a) como professor(a) no
Curso _____ de _____ da Universidade
_____, venho por meio desta comunicar a
coordenação do Curso de Educação Física o aceite do
acadêmico(a) _____ como meu (minha) Orientando(a).

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



ANEXO III

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MONOGRAFIA

CURSO: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

ORIENTANDO(A): _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

ORIENTADOR(A): _____

Data	Desenvolvimento das atividades	Assinatura do orientador	Assinatura do orientando



ANEXO IV

O Coordenador do Curso de Educação Física da UERR

Assunto: **CARTA DE CIÊNCIA.**

Eu _____ lotado(a) como professor(a)
de _____ da _____ (Instituição de Ensino)
_____, venho por meio desta comunicar à
coordenação do Curso de Educação Física a minha ciência de que a orientação ao
acadêmico(a) _____ não configura vínculo empregatício
com a instituição, nem recebimento de remuneração para tal atividade.

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



ANEXO V

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Geografia, sob a matrícula nº _____, venho por meio deste, protocolar a entrega de um exemplar da versão final da Monografia de título _____, orientado pelo(a) professor(a) _____ como requisito obrigatório para a integralização da matriz curricular do referido curso.

Boa vista, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)